



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1945/2003.

Altera o artigo 2º da Lei nº 1648/97 de 13 de agosto de 1997.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo segundo da Lei Municipal nº 1648 de 13 de agosto de 1997, passa vigorar com a seguinte redação: " O Crédito Tributário , originário de obras de pavimentação asfáltica, rede de esgoto e IPTU, será permutado por um imóvel com área de 13.012,31 m² , localizado à Rua 17, nesta cidade, pertencente a CASEMG."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 20 de fevereiro de 2003.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal